**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo**
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 49-55 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoesteonline.com.br

# LEI MUNICIPAL Nº. 2.924, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

**"Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial, autoriza o repasse do recurso recebido do Fundo Nacional de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmeira d'Oeste, e determina outras providências"**.

**REINALDO SAVAZI**, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º -** Esta Lei abre crédito Adicional especial e autoriza o repasse do recurso recebido do Fundo Nacional de Saúde, Medida Provisória nº 1.062, de 09 de Agosto de 2021 à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmeira d' Oeste/SP, na forma que especifica.

**Artigo 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado promover abertura de Crédito Adicional, tipo Especial, no importe de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**Parágrafo único** - Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Palmeira d' Oeste/SP promover as alterações necessárias no PPA e na LDO.

**Artigo 3º -** Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do Crédito Adicional Especial, reportado no art. 2º, será utilizado o excesso de arrecadação decorrente o recebimento do Fundo Nacional da Saúde.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

**REINALDO SAVAZI**
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

**Luiz Carlos Felício**
**Secretário Municipal de Adm. e Planejamento**